

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 659480

NOTIFICAÇÃO Nº.: 119966/COEMA/2019

À

CARLOS MANOEL CAPARELI
End: Trav. Abdias Pereira, 830
BAIRRO: Centro.

CEP: 68650-000 Capitão Poço - PA

Notificamos V.S.^a que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 26999/2013, que não conheceu do Recurso interposto por V.S.^a, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 6122/2013– GEFLOR, lavrado contra ADEMIR CHAVES FERREIRA, CPF 156.508.126-91, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 3.500 (três mil e quinhentas) UPFs, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II, 120, I; 122, I, todos da Lei nº 5.887/95. Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (hum por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 659511

NOTIFICAÇÃO 142843 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

MATUSALÉM HONORIO SILVA
END:AV. MINISTRO OSCAR THOMPSON FILHO , Nº 60, JARDIM UMUARAMA.

CEP: 68.552-140 - REDENÇÃO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor MATUSALÉM HONORIO SILVA , CPF: 001.881.651-77, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 34468/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-11-00099 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 249,20 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142845 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

CICERO SATURNILIO
END:RODOVIA TRANSGARIMPEIRA KM 78.
CEP: 68.189-970 -ITAITUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CICERO SATURNILIO , CPF: 604.630.231-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37178/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00284 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 466,55 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142846 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

CICERO SATURNILIO
END:RODOVIA TRANSGARIMPEIRA KM 78.
CEP: 68.189-970 -ITAITUBA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CICERO SATURNILIO , CPF: 604.630.231-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37074/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00323

GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 245,95 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142848 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JOSÉ CARLITO DOS SANTOS
END:FAZENDA CACHOEIRINHA, ZONA RURAL.

CEP: 68.380-000 -SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JOSÉ CARLITO DOS SANTOS , CPF: 061.050.824-52, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº1438/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00659 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 406,07 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142849 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

MARIO ANTONIO ANDRASCHKO
END:ESTRADA TRANS-IRIRI, VILA CENTRAL, A DIREITA, NA VILA CUTIA, ENTRAR A ESQUERDA - ZONA RURAL.

CEP: 68.380-000 -SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor MARIO ANTONIO ANDRASCHKO , CPF: 292.393.111-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº4516/2021, no qual consta o Auto de Infração 7001/09413 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 115,94 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142850 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA
END: FAZENDA CHAGAS, REGIÃO IRIRI, S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.378-899 -ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA , CPF: 701.975.562-30, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 10324/2019, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-12-00116 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 43,35 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142851 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JOSÉ LUCAS DA SILVA
END: COMUNIDADE SAPUCAIA, RAMAL DA COLÔNIA MASSARANDUBA - ZONA RURAL.

CEP: 68.200-000 -ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JOSÉ LUCAS DA SILVA , CPF: 834.058.362-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2642/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01038 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,41 hectares